



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº041/2023PC/PA

2. JUSTIFICATIVA

O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº041/2023PC/PA**. Justifica-se a necessidade A prefeitura municipal de belterra por meio da secretaria municipal de Administração, há anos que o município de belterra expede o documento de RG, sendo que apenas o cadastro vem sendo realizado no município e a impressão do documento físico é feito em Santarém-PA, nosso Município vizinho, servidores se deslocar-se para impressão de RG em grandes quantidades e só podendo realizar esses serviços uma vez a cada mês, o que dificulta o trabalho, tornando demorada a entrega do documentos ao portador. Uma vez que dispomos dos equipamentos para a impressão do documento em nosso posto local, para que haja no atendimento e entrega do RG ao usuário é imprescindível que seja feita a assinatura do contrato de convenio com PRODEPA, pois teremos acesso a VPN/inclusão do Sistema) e o governo digital (impressão de RG) que são de domínio da referida empresa. Considerando que o serviço é de extrema necessidade para a população residente no município de belterra/PA, e aos serviços de identificação especificamente em realizar serviços essenciais Como emissão de carteira de identidade, afim de atender as necessidades da população.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **EMP.TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA**, inscrita no CNPJ nº **05.059.613/0001-18** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação

Apresenta-se, neste contexto a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.059.613/0001-18** à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.



A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS INIC	VIG. MÊS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistemas específicos	1	12	1	01	R\$ 5.779,16	R\$ 5.779,16

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Serviços Tecnologia da informação;
- Emissão de RG;
- Atender às demandas da contratante;

4.0 CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Engenheiro especialistas em Engenharia Civil e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

5.0 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA- PRODEPA CNPJ 05.059.613/0001-18

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

5.1 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

6.0 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

6.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração tendo o valor total anual de R\$5.779,16 (cinco mil e setecentos e setenta e nove mil e dezesseis centavos).

6.2 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais,



FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

6.3 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

6.5 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

6.6 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

6.7 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

6.8 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

6.9 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

6.10 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

7.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

7.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

7.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

8.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade 110301 Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
Funcional: 04.122.0002.2004.0000 Manutenção das Atividades da SEMAF
Cat. Econ.: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- i) Balanço patrimonial dos dois últimos anos
- j) Cadastro no SICAF

II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
- c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

15. CONCLUSÃO

- 15.1** Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 01 de Abril de 2024

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
Decreto nº 001/2023

Belterra, 01 de Abril de 2024
Secretaria Municipal de Administração
Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Belterra